



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

CNPJ 01.690.457/0001-38
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº L/09 /2007.

AUTOR: VEREADOR MÁRIO CEZAR BELOTTI.

RECEBIDO

25 / 04 / 2007
CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Documento Câmara Municipal
dado conhecimento ao Plenário e
emitido as Comissões de Legisla-
ção, Justiça e Redação, Adm. Obras,
Serviços, Finanças e Orçamento,
em 02 / 05 / 2007

**"INSTITUI O PROGRAMA DE
CAMPANHAS DE ESTÍMULO E
CONSCIENTIZAÇÃO À DOAÇÃO DE
SANGUE E ÓRGÃOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

A Câmara Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a presente Lei proposta pelo Vereador Mário Cezar Belotti.

Art. 1º. Esta Lei institui o Programa Doadores do Futuro, com a finalidade de conscientizar estudantes e a população em geral sobre a importância da doação voluntária de sangue e órgãos.

Art. 2º. O trabalho de conscientização de que trata esta Lei será desenvolvido através da realização de palestras nas escolas, com afixação de cartazes em locais públicos e distribuição de panfletos.

Parágrafo Único: O Departamento Municipal de Saúde designará funcionários e profissionais da saúde e poderá convidar profissionais de outras localidades, engajar voluntários e tomar medidas complementares a realização deste programa.

Art. 3º. Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Taquaral a Semana dos Doadores do Futuro a ser comemorada na última semana do mês de novembro de cada ano.

Parágrafo Único: A Semana dos Doadores do Futuro compreenderá ainda as seguintes ações:

- I - Homenagens públicas aos doadores voluntários de sangue ou órgãos;
- II - Ações informativas voltadas para os diversos segmentos da sociedade, buscando fomentar a atividade de doação de sangue e órgãos;

Aprovada em 2.ª discussão

Sala das Sessões da C. M. de

Taquaral, 05 de 06 de 2007

Jáir R. Pinoleli Sako mae

Presidente

Aprovada em 1.ª discussão

Sala das Sessões da C. M. de

Taquaral, 05 de 05 de 2007

Jáir R. Pinoleli Sako mae

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

CNPJ 01.690.457/0001-38
ESTADO DE SÃO PAULO

III - Campanhas destinadas a divulgar a importância do ato de doar sangue e órgãos;

IV - Processos educativos direcionados às crianças e adolescentes, difundindo conceitos de solidariedade e cidadania, relativos à atividade de doar sangue e órgãos;

V - Outras atividades informativas e educativas que demonstrem para a população os inúmeros benefícios do ato de doação de sangue e órgãos.

Art. 4º. O Poder Executivo fará editar os atos regulamentares necessários para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Às Comissões competentes

Sala das Sessões

Plenário "Antonio João Bellotti"

Taquaral SP, 24 de Abril de 2007.


Mário Cezar Belotti
Vereador



JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta

Estimados colegas Vereadores

O presente Projeto de Lei tem por objetivo criar mecanismos para conscientizar os jovens taquaralenses quanto a importância da doação de sangue e de órgão através de palestras, cartazes, panfletos e demais meios que se fizerem necessários e insere no Calendário Oficial do Município a Semana Doadores do Futuro, destinada a realização do Programa, que será realizada na última semana do mês de novembro de cada ano, pois, 25 de novembro é a data em que comemora-se a Semana Nacional do Doador Voluntário de Sangue.

A conscientização é imprescindível para contribuímos com o aumento de doadores de sangue e de órgãos necessário para suprir a demanda que vem crescendo a cada ano em todo país e a presente propositura visa justamente desmitificar a prática da doação de sangue e órgãos através da informação, pois muitas pessoas não doam por preconceito ou simplesmente por terem uma idéia equivocada desse ato.

Concluindo, com o devido respeito, submeto a presente proposição à elevada apreciação dos nobres membros desta Doughty Casa Legislativa na certeza de que após sua regular tramitação seja a final, deliberada e aprovada na forma regimental.

Sala das Sessões

Plenário "Antonio João Bellotti"

Taquaral SP, 24 de Abril de 2007.

Mário Cezar Belotti
Vereador